CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 318/57

APROVA O PLANO RODOVIÁRIO DO MUNICÌPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aprovado no corrente exercício de mil novecentos e cinquenta e sete o plano rodoviário do município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, ho conformidade do mapa rodoviário que lhe é apresentado e que fica fazendo parte integrante da' presente lei devidamente autenticado.

ART. 2º - Revomga-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 11 DE FEVEREIRO DE 1957.

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto
Prefeito